

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 11
16/01/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira de Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

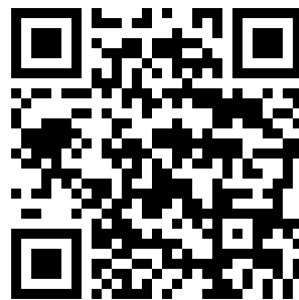
Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 74 (SETENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS MOC 1 2023	DTS SRI 2 2023
DTS MTC CMF 1 2023	DTS TGM 5 2022
DTS MTC CMF 2 2023	
SEÇÃO II	8
<u>EDITAL, COMUNICADO E OUTROS.</u>	
EDITAL CEL CMB 1 2022 (COORD. E VICE-COORD.)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CGME-AES 1 2023	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SDC 2 2023 (RETIFICAÇÃO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CME 1 2023 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DAA - PROAES 1 2023 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ICM 2 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROAD 2 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGRAD DPE 10 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGRAD DPE 11 2022 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO RHS 2 2023 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SDC 1 2023 (RESULTADO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMO 1 2023	
EDITAL MBA FINCORP - EST 2 2022 - MBA EM FINANÇAS E MERCADO DE CAPITAIS (ANO 2023)	
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PROJETO PRINT CAPES EDITAL 41-2017 PDSE 2023 (DOUTORADO SANDUÍCHE)	
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PROJETO PRINT CAPES EDITAL 41-2017 PVES 2023 (MODALIDADE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SENIOR)	
EDITAL STA 1 2023 (MBA EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL E GESTÃO DE CADEIA DE SUPRIMENTOS)	
SEÇÃO IV	61
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 2.217 2022	PORTARIA 68 2023
PORTARIA 64 2023	PORTARIA 69 2023
PORTARIA 66 2023	PORTARIA 68.473 2023
PORTARIA 67 2023	PORTARIA 68.475 2023
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD CCPP DAP 4 2023	
RDD CCPP DAP 6 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC/UFF Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2023.

Designar Banca para Seleção Simplificada para Professor Substituto – área de conhecimento: Periodontia.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes que irão compor a Banca de Seleção Simplificada para Professor Substituto – área de conhecimento: Periodontia.

Membros Titulares:

Esio de Oliveira Vieira – SIAPE 1581666 (Presidente);

José Luis Carneiro de Miranda – SIAPE 647412;

Telma Regina da Silva Aguiar – SIAPE 310619;

Membro suplente: Denize Mandarinó – SIAPE 1046763;

Secretária: Julienne Dellecrode Rebouças – SIAPE 1730582.

II- Esta indicação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. ANDERSON JAÑA ROSA

SIAPE: 3168216

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC/CMF/UFF Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Designa a comissão para avaliar os planos de trabalho e documentação vinculada ao primeiro período do estágio probatório da Professora Francislene Juliana Martins (MTC).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar a Comissão para avaliar os planos de trabalho e documentação vinculada ao primeiro período do estágio probatório da Professora Francislene Juliana Martins, que terá a seguinte composição:

Geraldo Renato de Paula SIAPE 1478138

Maria Abadia Freire Vera – SIAPE 310702

Samanta Cardozo Mourão -SIAPE 1782729

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELA MARIS FREITAS MURI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC/CMF/UFF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Designa a comissão para avaliar os planos de trabalho e documentação vinculada ao primeiro período do estágio probatório da Professora Edlene Ribeiro Prudêncio de Souza (MTC).

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Designar a Comissão para avaliar os planos de trabalho e documentação vinculada ao primeiro período do estágio probatório da Professora Edlene Ribeiro Prudêncio de Souza, que terá a seguinte composição:

Sorele Batista Fiaux – SIAPE 1087233

Maria Abadia Freire Vera – SIAPE 310702

Luiza Rosaria Sousa Dias - SIAPE 12037426

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELA MARIS FREITAS MURI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº.2 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Designar Docente para coordenar a parceria entre a UFF e a Association of Chartered Certified Accountants.

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

R E S O L V E:

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a Association of Chartered Certified Accountants**, o Professor **José Paulo Cosenza**, matrícula SIAPE nº 1841956, vinculado ao Departamento de Ciências Contábeis - STC.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LÍVIA REIS
Superintendente de Relações Internacionais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGM/UFF Nº 5, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação de membros para a Comissão de Acompanhamento Discente (CAD) do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores: Kleber Marques Lisbôa, matrícula SIAPE nº 1142827; Marcel Duarte da Silva Xavier, matrícula SIAPE nº 3102568, Yves Gounot, matrícula SIAPE 1722866; Leandro Alcoforado Sphaier matrícula SIAPE 1549153; Isabela Florindo Pinheiro matrícula SIAPE 1059222 e o aluno Pedro Angelo Forés Gonçalves, matrícula 219040066 constituirão a Comissão de Acompanhamento Discente (CAD) do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Prof. LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER
Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica

#####

SEÇÃO II

EDITAL CEL-CMB Nº 01 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha de coordenador e vice coordenador no curso de graduação em Biomedicina da Universidade Federal Fluminense - gestão 2023/2027**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB Nº 12 DE 18 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço Ano LVI – N.º 164 31/08/2022 Seção I pág. 03 da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução CUV nº 104/97 do CUV, resolve tornar pública a abertura do processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes para compor a coordenação e vice coordenação do curso de graduação em Biomedicina do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, nas condições especificadas a seguir.

1 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

1.1 - A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS CMB Nº 12/2022, é composta pelos docentes titulares Alynne da Silva Barbosa, Matrícula SIAPE 1265667, na condição de presidente; Carla Ferreira Farias Lancetta, Matrícula SIAPE 1518754; Natalia Galito Rocha Ayres Matrícula SIAPE 2125549 e Paloma Barbosa da Silva Moura Matrícula UFF nº 219048063. Como membros suplentes temos Karen de Jesus Oliveira, mat. SIAPE nº1643576 e como discente suplente a acadêmica Poliana Araujo Botelho, mat. UFF. Nº 219048053.

2 - Da Elegibilidade

É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver a disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes da RGCE.

3 – Direito a voto

- Votam os professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Biomedicina;
- O servidor técnico-administrativo, ali lotado;
- Votam todos os alunos do respectivo Curso de Biomedicina;
- Não pode exercer ao voto o aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta.

4 - Das Inscrições e Homologação de Chapas

4.1 - O período de inscrições de chapas inicia às 8:00 h do dia 01/03/2023 e finaliza às 16 horas do dia 02/03/2023, por meio de um requerimento que contenha o nome completo do docente, a matrícula SIAPE do mesmo e a declaração de interesse em participar como candidato a coordenação e vice-coordenação do curso de Biomedicina.

4.2 - O requerimento de inscrição da chapa deverá ser protocolado pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

4.3 - No dia 02/03/2023, a comissão se reunirá em caráter reservado no “google meet” para verificar as condições de elegibilidade dos candidatos e realizar a homologação das chapas inscritas.

4.4 - Os nomes dos candidatos das chapas homologadas pela CEL será encaminhado para publicação em Boletim de Serviço no dia 03/03/2023 após o período de interposição de recurso.

4.5 – A divulgação das chapas inscritas será por e-mail aos professores da Unidade no dia 03/03/2023 até às 18h00min pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

5 - Da Interposição de Recursos Relativos à Homologação de Chapas

5.1 - A interposição de recursos referentes a homologação das chapas inscritas será realizada nos dias 03/03/2023, tendo início as 8h00min e finalizado as 16h00min, seguindo o regulamento de interposição de recurso publicado na RCGE da UFF.

5.2 - O requerimento de recurso deverá ser protocolado pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br.

5.3 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará os resultados dos recursos no dia 03/03/2023 até às 18h00min pelo e-mail: eleicao.cmb.comissao@id.uff.br

6 - Da Campanha Eleitoral

6.1 - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 06/03/2023 até o dia 20/03/2023, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

6.2 - A Comissão Eleitoral Local (CEL) não participará da organização dos eventos de campanha.

7 - Da Consulta Eleitoral e seu Acompanhamento

7.1 - A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período de início em 21/03/2023, no horário de 09h00min, e com término em 22/03/2023 às 16h00min de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting.

7.2 - A Consulta Eleitoral será pelo Link disponibilizado exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor no IDUFF.

7.4 - A Comissão Eleitoral deverá monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

7.5 - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

7.6 - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

7.7 - Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

8 - Da Apuração

8.1 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação.

8.2 - A apuração dos votos realizados de forma remota, será efetuada no dia 22/03/2023 logo em seguida, após o término do período de votação.

9 - Da Divulgação dos Resultados e Apresentação de Recursos

9.1 - O resultado da apuração será divulgado por e-mail aos eleitores logo em seguida ao fechamento da urna.

9.2 - Os recursos relativos ao resultado da apuração deverão ser enviados para o e-mail eleicao.cmb.comissao@id.uff.br, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, entre as 8h00min e 16h00min do dia 23/03/2023.

9.3 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 23/03/2023 a partir das 17h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Instituto Biomédico.

9.4 - O encaminhamento do resultado final da consulta eleitoral para publicação em Boletim de serviço ocorrerá no dia 23/03/2023 após a finalização do período de recurso.

10 - Das disposições Finais

10.1 - A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

10.2 - As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 12 de janeiro de 2023

ALYNNE DA SILVA BARBOSA

Mat. SIAPE nº 1265667

Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto Biomédico

#####

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CGME/AES Nº1/2023

O **Coordenador de Gestão de Moradias Estudantis - UFF** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na instrução normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis na COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE MORADIAS ESTUDANTIS – UFF (CGME/AES) para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do plano de trabalho da unidade aprovado conforme processo sei nº 23069.190.567/2022-93, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos da unidade, empregados públicos, servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, empregados públicos regidos pelo Decreto nº 5.542 de 1º de maio de 1943, em exercício na unidade e contratados temporários regidos pela Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993..

1.3. A seleção será procedida pela Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil – UFF.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1. O Programa de Gestão disponibilizará 02 vagas para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no plano de trabalho da CGME/AES, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como anexo I.

2.2 As atividades de atendimento ao público (interno e externo) deverão ser realizadas na **modalidade presencial**, de segunda a sexta, em todos os setores da CGME/AES, ao menos duas vezes por semana.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período: das 8h do dia 11 de janeiro de 2023 às 23h59 do dia 12 de janeiro de 2023.

3.2. Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1. A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão em <https://programadegestao.uff.br/login> .

3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os interessados no programa de gestão deverão apresentar as seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

- A) CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO E AUTODISCIPLINA;
- B) CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS E METAS;
- C) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM A EQUIPE;
- D) PROATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;
- E) CAPACIDADE PARA **UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS**;
- F) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS.

4.2. A adesão ao teletrabalho está condicionada a número suficiente de profissionais de cada categoria para que as atividades não sejam descontinuadas em todos os dias da semana.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 O profissional que aderir ao Programa de Gestão deverá estar atento aos meios de comunicação de maneira que esteja disponível para comunicação no horário de funcionamento do setor, sob risco de ser desligado do Programa.

5.2 É de responsabilidade exclusiva dos servidores providenciar, quando estiver em teletrabalho, a estrutura física e tecnológica necessária à plena realização das atividades laborativas, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

5.3 O servidor deve estar disponível no horário de funcionamento do setor através de formas de comunicação atualizadas.

5.4 Os horários de funcionamento dos serviços prestados devem ser amplamente divulgados nos setores, inclusive, deve ficar exposto em cada setor a escala presencial dos servidores ali lotados, com seus respectivos horários.

5.5 É compromisso dos servidores em trabalho presencial se organizarem para o setor não ficar vazio em seus horários de almoço, com exceção, que por excepcionalidade, só tenha um servidor neste dia.

5.6 **O trabalho presencial tem que ser obrigatoriamente cumprido no horário de funcionamento do setor.**

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado no **dia 13 de janeiro de 2023** por meio de edital disponibilizado na página da PROAES, uff.br/proaes, o qual será publicado no boletim de serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

7. DA VEDAÇÃO

7.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

7.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do programa de gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e no termo de ciência e responsabilidade.

8. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

8.1. O candidato selecionado para participar do programa de gestão, deverá elaborar o plano de trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I – as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes; II – a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao programa de gestão, em horas semanais;

III – o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

8.1.1. O plano de trabalho individual de que trata o subitem **8.1** será registrado em sistema informatizado.

8.1.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no plano de trabalho individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade e no programa de gestão e desempenho da universidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 10 de janeiro de 2023.

PEDRO FERNANDES NETO
Coordenador de Gestão de Moradia Estudantil - UFF
PROAES

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

SDC Nº 02/2023 (Retificação do Edital SDC Nº 01/2023)

Onde se lê:

A **Superintendente de Documentação**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº89, de 13 de dezembro de 2022, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

Leia-se :

A **Superintendente de Documentação**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

Onde se lê:

1.3 A seleção será procedida pela Comissão de Seleção, formada pelas servidoras Debora do Nascimento, Maria Helena Ferreira Xavier da Silva, Ana Rosa dos Santos e Marcos Vinicius Mendonça Andrade.

Leia-se:

1.3 A seleção será procedida pela Comissão de Seleção, formada pelas servidoras Debora do Nascimento, Maria Helena Ferreira Xavier da Silva e Marcos Vinicius Mendonça Andrade.

Onde se lê:

2.2.1. Tabela de vagas

UNIDADE UORG	MODALIDADE TELETRABALHO INTEGRAL	MODALIDADE PARCIAL	TRABALHO PRESENCIAL	TOTAL
SDC 11516 0	2		1	
SA 249134 0	2		1	
CAR 36646 0	11		3	
CBI 36639 0	7		6	
CGDI 249125 0	8		0	

Leia-se:

2.2.1. Tabela de vagas

UNIDADE UORG	MODALIDADE TELETRABALHO INTEGRAL	MODALIDADE PARCIAL	TRABALHO PRESENCIAL	TOTAL
SDC 11516 0	4		1	

SA	249134 0	2	1
CAR	36646 0	11	3
CBI	36639 0	8	6
CGDI	249125 0	8	0

Onde se lê:

3.1 Período: das 18 horas do dia 10 de janeiro de 2023 às 18 horas e 59 minutos do dia 13 de janeiro de 2023.

Leia-se:

3.1 Período: das 18 horas do dia 10 de janeiro de 2023 às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

6.4 Ficam vedadas, no âmbito da SDC, a retirada de equipamentos para teletrabalho dispostas no art.58, inciso II da IN SGP/SEDGG/ME n.89/2022, e obrigada a unidade que estiver com equipamentos ociosos devido à adesão ao teletrabalho a transferirem para a SDC os equipamentos para fins de atendimento das unidades em trabalho presencial com equipamentos insuficientes.

Leia-se:

6.4 Ficam vedadas, no âmbito da SDC, a retirada de equipamentos para teletrabalho, exceto em casos em que a chefia considerar fundamental para segurança da informação ou execução das metas o uso de equipamento específico do setor. Fica obrigada a unidade que estiver com equipamentos ociosos devido à adesão ao teletrabalho a transferirem para a SDC os equipamentos para fins de atendimento das unidades em trabalho presencial com equipamentos insuficientes.

Os demais itens do Edital SDC nº 01/2023 permanecem inalterados.

Documento assinado eletronicamente por **Debora do Nascimento, SUPERINTENDENTE**, em 16/01/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1226197** e o código CRC **B13CB94A**.

ANEXO I AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º1/ 2023

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE – TABELA DE ATIVIDADES DA CGME/AES

Atividades	Modalidade	Unidades
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Atuação em processos digitais(SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Realização de eventos	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Atendimento ao público	Presencial	CGME/AES - 1944
Visitas técnicas	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designado	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944
Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	Teletrabalho e/ou Presencial	CGME/AES - 1944

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CME/UFF Nº 1/2023

A Diretora em exercício da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, Professora Simone Martins Rembold, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão CME/UFF nº 01/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 03, de 04/01/2023;

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA A ADEÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO NA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA.

Ana Paula Gomes de Oliveira
Ana Lúcia Simões dos Santos Martins
Bruna Vieira da Silva
Cristina Moreira Bigli
Debora de Lima Silva
Debora de Souza Aranha
Dyuliana Maria Garcia Soares Machado
Evandro do Nascimento Pantoja
Felipe da Silva Ferreira
Laís de Miranda Leite
Leandro Rodrigues de Oliveira
Lidiane da Fonseca Moura Louro
Maria da Graça Moreira Moscoso Marques
Maria Lúcia Almeida Ferreira
Ricardo Valença Ferreira
Vinícius Triane Dias

Niterói, 13 de janeiro de 2023.

SIMONE MARTINS REMBOLD
Diretora em exercício
#####

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO (RESULTADO)
DIVISÃO DE APOIO ACADÊMICO/PROAES Nº 1/2023

A Diretora de Apoio Acadêmico da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 12 de maio de 2022.

RESOLVE: Divulgar o resultado do Programa de Gestão da Divisão de Apoio Acadêmico/PROAES, dos servidores APROVADOS a participarem do referido, conforme quadro abaixo:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
01	ANDRÉ LUIZ DA SILVA COUBE	1127229	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
02	FÁTIMA SAVAGET CALONIO	1944748	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
03	MARCIA PINTO RIBEIRO	304462	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
04	MARIANA OLIVEIRA NASCIMENTO GOMES	3044259	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Niterói, 12 de janeiro de 2023.

MÁRCIA PINTO RIBEIRO
DIRETORA DO APOIO ACADÊMICO/PROAES

#####

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DA ICM N.º 2/ 2022

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão da ICM nº 002/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 01, ano LVII, de 02/01/2023,

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do programa de gestão da ICM conforme quadros a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	MODALIDADE
ALAN ALVES BATISTA	1814177	Presencial
ALCIONE ANTUNES PEREIRA COSTA	1755981	Teletrabalho parcial
ANTENÓRIO DIAS DE OLIVEIRA*	2266003	Presencial
CINTIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA MAGALHÃES	1581754	Teletrabalho parcial
CORA CAROLINA FERREIRA VELOSO	2425586	Teletrabalho parcial
JAIR DOS SANTOS MOTTA	1745235	Presencial
JHONY SANTOS DE OLIVEIRA	1698848	Teletrabalho parcial
JORGE REID CABRAL	1745246	Presencial
LUCAS DA CUNHA LINS	1799203	Teletrabalho parcial
LUIS EVERALDO DOS SANTOS CARVALHO*	2270341	Presencial
MAICON MARTINS ANCHIETA*	1945122	Teletrabalho parcial
MÁRCIO WAINER VIEIRA	1658285	Teletrabalho parcial
MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO	2993097	Teletrabalho parcial
NILMA DE FÁTIMA BEZERRA DE MORAES	2417890	Teletrabalho parcial
PAULO DOS SANTOS COELHO	1735615	Presencial
POLLIANA DE FREITAS OLIVEIRA GUIMARAES PEREIRA	1944659	Teletrabalho parcial
PRISCILA DIAS PERETTI	1757221	Teletrabalho parcial
UBIRATAN PEREIRA NEVES	1735642	Presencial
VINNÍCIUS DE MATOS HIPÓLITO	1939365	Teletrabalho parcial
WALLACE DE CARVALHO LOPES ROSA	1889077	Teletrabalho parcial

* A depender de atualização do sistema do programa de gestão e dos contratos/funções

Macaé – RJ, 12 de janeiro de 2023.

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA
Vice-Diretor do ICM
SIAPE 2359449
#####

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO (RESULTADO)
PROAD Nº 2/2022

A Pró-Reitora de Administração no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o edital do Programa Gestão, PROAD/UFF nº 02/2022, publicado no BS UFF nº 233 de 14/12/2022 e ainda a Retificação do Edital publicado no BS UFF nº 07 de 10/01/2023.

RESOLVE: Divulgar o resultado do Programa de Gestão da PROAD, dos servidores APROVADOS a participarem do referido, conforme quadro abaixo:

Coordenação de Administração Financeira

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo
1	Alex Souza Raposo Correa	3140251	Assist. Administração
2	Ana Caroline Da Silva	3144095	Técnico Em Contabilidade
3	Anne Ivery Oliveira De Siqueira	2149324	Assist. Administração
4	Antônio Rúdio Cerqueira Do Nascimento	1144394	Contador
5	Antônio Vicente Machado	1945313	Técnico Em Contabilidade
6	Beatriz Lages De Oliveira Alves	2304740	Aux. Administração
7	Ivan Barroso Filho	2421774	Assist. Administração
8	Kalil Herculano Simão	308678	Economista
9	Pedro Henrique De Souza Carvalho	2246366	Contador
10	Simone Oliveira De Abreu	1492931	Assist. Administração
11	Valéria Santos Paiva	1854871	Administrador

Coordenação de Contratos

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo
1	Bruna Thereza De Salles Reis	1640882	Assist. Administração
2	Ivanete Paiva Vieira	1461033	Técnico Em Contabilidade
3	João Paulo Marques Moraes	1549110	Administrador
4	Julia Pereira Lopes	1127099	Assist. Administração
5	Nicoli Caroline Alves Viana	2997240	Assist. Administração
6	Rafael Machado Alves	1630679	Assist. Administração
7	Roberta Matias Dias Borsato	3271625	Assist. Administração
8	Rodrigo Christianes Cavalcanti	3155248	Economista
9	Rodrigo Pinto Bernardo	1076815	Assist. Administração
10	Thiago Seraphim	1145449	Administrador

Coordenação de Material

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo
1	Aline De Melo Trindade	1872530	Assist. Administração
2	Ana Paula Rego Faria	1944478	Aux. Administração
3	Carolina Lages De Oliveira	3139062	Assist. Administração
4	Dalma Cristante Sant Anna	2425071	Secretário Executivo
5	Erica Das Graças Pereira Souza	1730610	Técnico Em Edificações
6	Marcio Miranda Chaves	2151540	Assist. Administração
7	Meg Prima Tavares Alves	1082970	Assist. Administração
8	Rebeca Sisara Coutinho Da Silva	3155940	Assist. Administração
9	Rodrigo Lourenço Da Cruz	1461856	Assist. Administração

Coordenação de Licitação

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo
1	Fabio Medeiros De Souza	1630023	Assist. Administração
2	Hellen De Lima Medeiros Da Silva	2258061	Assist. Administração
3	João Gilberto Torres Aranha	1939497	Assist. Administração
4	Juliana Palermo Borsoi Richa	2784633	Assist. Administração
5	Marcus Vinicius de Assis e Silva	1427105	Administrador

Gerência Plena de Comunicação Administrativa

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo
1	Viviane Soares Rodrigues	1944376	Assist. Administração

Pró-Reitoria de Administração

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo
1	Patrícia Gabriel Da Silva	2997205	Assist. Administração
2	Rogério Cosme Vieira De Castro	305178	Assist. Administração

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração

#####

RESULTADO FINAL DO EDITAL PROGRAD/DPE Nº 10 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, torna público o Resultado Final do Edital PROGRAD/DPE Nº 10 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, que visa a seleção de 01 (um) docente para atuar como tutor do grupo **Engenharia de Petróleo** que integra o Programa de Educação Tutorial Institucional (PROPET) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Candidato: **Troner Assenheimer de Souza**

Notas: Plano de trabalho: 35; Memorial e currículo Lattes: 15; Entrevista: 20

Nota final: 70

Niterói, 13 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA CORREA
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Graduação
#####

RESULTADO FINAL DO EDITAL PROGRAD/DPE Nº 11 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, torna público o Resultado Final do Edital PROGRAD/DPE Nº 11 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, que visa a seleção de 01 (um) docente para atuar como tutor do grupo **BioFronteiras** que integra o Programa de Educação Tutorial Institucional (PROPET) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Candidato selecionado: **LUIZ MORS CABRAL**

Notas: Plano de trabalho: 49; Memorial e currículo Lattes: 30; Entrevista: 20

Nota final: 99

Niterói, 13 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA CORREA
Substituto Eventual da Pró-Reitora de Graduação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SDC Nº 01/2023

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do Edital do Programa de Gestão da SDC nº 01/2023, publicado no Boletim de Serviço nº08, ano LVII, de 11/01/2023.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão da SDC conforme quadros a seguir:

SERVIDORES	SIAPE	MODALIDADE	LOTAÇÃO
CAMILLA FERNANDES DE AQUINO	2870033	Teletrabalho parcial	CAR/SDC
JOZILENE BERNARDINO DE SOUSA	1738960	Teletrabalho parcial	CBI/SDC
IGOR JOSE DE JESUS GARCEZ	1860740	Teletrabalho parcial	CGDI/SDC
FERNANDA DEMETRIO SILVA ALVES	1722910	Teletrabalho parcial	CGCI/SDC
ERIKA REISINGER FERNANDES KRAUSS	1860740	Teletrabalho parcial	CGCI/SDC
EDUARDO BARRETO TEIXEIRA	3156618	Teletrabalho parcial	CGCI/SDC
KEILA CRISTINA REIS VIEGAS	3156016	Teletrabalho parcial	CGCI/SDC
FERNANDA DEMETRIO SILVA ALVES	1722910	Teletrabalho parcial	CGCI/SDC
LILIA WILLIAM GONCALVES	2467273	Teletrabalho parcial	CGCI/SDC
JANE ALICE DE SOUZA TEIXEIRA	1476483	Teletrabalho parcial	CGCI/SDC
MARCELA VIRGINIA THIMOTEO DA SILVA	1828744	Teletrabalho parcial	CAR/SDC
LETICIA BRITES DA SILVA	1136274	Teletrabalho parcial	CAR/SDC
ANA JACIARA FERREIRA ABEDE	1415475	Presencial	CAR/SDC
FELIPE DAS CHAGAS SOARES	3314414	Presencial	CAR/SDC
JORGE MARTINS FAGUNDES	2461797	Teletrabalho parcial	CAR/SDC
MARIA THEREZA MONTEIRO PEREIRA SOTOMAYOR	1877407	Teletrabalho parcial	CAR/SDC
GLAUCE CRISTINA DA CONCEICAO SILVA	1768517	Teletrabalho parcial	CAR/SDC
BEATRIZ BAHIA GOMES DA SILVA	1467725	Teletrabalho parcial	CAR/SDC
JULIANA LEONICIO SALES DE OLIVEIRA	3138764	Teletrabalho parcial	CAR/SDC
MARIO VINICIUS SOUZA CAMPOS	3096922	Presencial	CAR/SDC
LEONARDO DE MELO SILVA	1968696	Teletrabalho parcial	CAR/SDC
TATIANA SILVA DE SOUSA	3269623	Presencial	CBI/SDC
DAYSE DUARTE DAUMAS	1211518	Presencial	CBI/SDC
LUCIA MARIA SOARES ESPOGEIRO	1212029	Presencial	CBI/SDC
JULIA DE ALBUQUERQUE SANTOS	3096102	Presencial	CBI/SDC
CATIA VASCONCELLOS MARQUES	1686533	Presencial	CBI/SDC

MARIANA BASILIO PESSANHA	1883146	Presencial	SA/SDC
ANNE MARIE LAFOSSE PAES DE CARVALHO	1064446	Teletrabalho parcial	CBI/SDC
BRUNNA DIAS MATHIAS	2999479	Teletrabalho parcial	CBI/SDC
THULIO PEREIRA DIAS GOMES	2401879	Teletrabalho parcial	CBI/SDC
WALLACE LEAL BARBOSA	3271286	Teletrabalho parcial	CBI/SDC
MANOELA FERRAZ MOYSES	1741381	Teletrabalho parcial	CBI/SDC
PEDRO HENRIQUE WAJSFELD LIMA	1141160	Teletrabalho parcial	CBI/SDC
VALERIA ALBAMONTE BRUNO	1141160	Teletrabalho parcial	CBI/SDC

Niterói, 16 de janeiro de 2023.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
Matrícula SIAPE nº 1591520

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DO RHS Nº 2/2023

O Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de junho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas atividades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e CONSIDERANDO o Edital do Programa de Gestão, RHS/UFF Nº 02/2023, publicado no BS UFF nº 06 de 09/01/2023; RESOLVE:

1. Tornar pública a relação dos participantes selecionados para a adesão ao Programa de Gestão:

SERVIDOR	UORG	SIAPE	MODALIDADE
VANESSA ALMEIDA NASCIMENTO	RHS	2445883	PRESENCIAL
DEBORA SUELI DE SOUZA GUEDES	RHS	3141432	PRESENCIAL
DARLI CABRAL PINHEIRO MARTINS	RHS	1726489	PRESENCIAL
IGOR JULIANO DE PAULA	RHS	2335879	TELETRABALHO PARCIAL
TAILANA DE OLIVEIRA BATISTA	RHS	1655349	PRESENCIAL
VANESSA CRISTINE DE FREITAS DUARTE DIAS	RHS	2445883	PRESENCIAL
FERNANDO RICARDO LOPES DO PACO	RHS	2160661	PRESENCIAL
ROBERTO KENDY SAWAMURA	RHS	1662575	TELETRABALHO PARCIAL
ANTONIO CLAUDIO LOPES DE FARIA	RHS	1562100	PRESENCIAL
JOADELIO CODECO DE GOUVEA	RHS	308258	TELETRABALHO PARCIAL
VALTEMIR SIQUEIRA FRANCESCONI	RHS	1760121	PRESENCIAL
LIVIO HENRIQUE ARRUDA BARCELLOS	RHS	1943892	PRESENCIAL
MARCOS ANTONIO RIBEIRO PONTES	RHS	1088452	PRESENCIAL
LEANDRO ULISSES ROMITI	RHS	2630012	PRESENCIAL
KATIA VIEIRA DOS SANTOS	RHS	311022	TELETRABALHO PARCIAL
ROMANO BRUNI	RHS	16663136	TELETRABALHO PARCIAL
DELMA SILVEIRA DO NASCIMENTO	RHS	2974010	TELETRABALHO PARCIAL
LUELY MARIA STAEL MATOS	RHS	1093378	TELETRABALHO PARCIAL
QUEZIA MARINHO DE OLIVEIRA BRITO	RHS	1770176	TELETRABALHO PARCIAL
SHAIANNE MACEDO FONTES ROSA DE SOUZA	RHS	2310585	TELETRABALHO PARCIAL
JOELMA DA SILVA VIEIRA SANTA ANA	RHS	1662540	TELETRABALHO PARCIAL
ALEXANDRE FERNANDES DA CUNHA	RHS	1661077	PRESENCIAL

SOLANGE DE LIMA DIAS REIS DE OLIVEIRA	RHS	1760718	TELETRABALHO PARCIAL
MICHELLI CRISTIANE DA CRUZ CAMPOS	RHS	1755575	TELETRABALHO PARCIAL
JORGE MANOEL MORAES DA SILVA	RHS	2144015	TELETRABALHO PARCIAL
ANDERSON SANTOS DO VALLE	RHS	2537730	TELETRABALHO PARCIAL
LEANDRO PEREIRA PINHEIRO	RHS	1838880	TELETRABALHO PARCIAL
JULIET RIBEIRO DE SOUZA LACERDA	REN	3220763	PRESENCIAL
GLAUCIO GUIMARAES SILVEIRA	RHS	1630013	TELETRABALHO PARCIAL

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

[CMO] Nº01/2023

O **Diretor da Faculdade de Odontologia, Ésio de Oliveira Vieira**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.191605/2022-25, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar:

I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;

II - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;

III - empregados públicos em exercício na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

IV - contratados por tempo determinado, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

V - estagiários, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3. A seleção será procedida por comissão composta pelos seguintes membros: Esio de Oliveira Vieira (Diretor da Unidade, siape: 1581666), Glauco Botelho dos Santos (Chefe do Departamento de Odontotécnica, siape: 4324532) e Anderson Jãna Rosa (Chefe do Departamento de Odontoclínica, siape: 3168216).

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Modalidades do programa de gestão que serão adotadas na unidade:

2.2.1 Trabalho presencial - sem limite de vagas

2.2.2 Teletrabalho parcial - sem limite de vagas

2.2.3 Teletrabalho integral - vagas limitadas, sendo obrigatório o cumprimento dos seguintes pré-requisitos:

2.2.3.1 vaga disponibilizada para servidor técnico administrativo comprovadamente aprovado em curso de graduação, pós-graduação lato sensu (especialização), stricto sensu (mestrado ou doutorado) ou pós doutorado cujas aulas ocorram presencialmente fora do estado do Rio de Janeiro. A manutenção da modalidade de teletrabalho integral está condicionada à comprovação de regularidade de matrícula.

2.2.3.2 vaga disponibilizada para servidor técnico administrativo exclusivamente responsável pelas atividades da Revista Fluminense de Odontologia.

2.2.3.3 vaga disponibilizada para servidor técnico administrativo comprovadamente em processo de remoção/redistribuição que esteja envolvido em situação de caráter excepcional a ser julgada pela Comissão Avaliadora. Nesse caso, em especial, a concessão do teletrabalho integral será encerrada com a efetivação da remoção/redistribuição ou em qualquer tempo a critério da Comissão Julgadora.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 06 horas do dia 18 de janeiro de 2023 às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de janeiro de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;

f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 24 de janeiro de 2023 por meio de Edital publicado em Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos do DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Niterói, 16, de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Esio de Oliveira Vieira, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 16/01/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1225878** e o código CRC **F7BDC548**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Faculdade de Odontologia - CMO	UORG 360
Nome do Gestor Máximo Ésio de Oliveira Vieira	
Função Diretor de unidade	SLIAPE 1581666
E-mail institucional vieiraesio@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
d) Participação em reuniões	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
e) Monitoramento, Processamento de dados e cargas em sistemas	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT:

		364
f) Atendimento a serviços digitais	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
g) Desenvolvimento e atualização de software	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
h) Atendimento a chamados de tecnologia da informação	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
i) Prestação de consultoria interna e externa	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
j) Realização de eventos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
k) Planejamento e execução de projetos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
l) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
m) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
n) Atendimento ao público	presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
o) Assessoria e secretariado	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
p) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT:

		364
q) Atividades de laboratório e serviços de Saúde (higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
r) Suporte/auxílio aos profissionais odontólogos e médicos	presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: 364
s) Participação em Colegiados, grupos de trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: UORG 364
t) Logística patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: UORG 364
u) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: UORG 364
v) Fiscalização e acompanhamento de contratos	teletrabalho e/ou presencial	Faculdade de Odontologia - CMO: UORG 360 Departamento de Odontoclínica MOC: UORG 362 Departamento de Odontotécnica MOT: UORG 364

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<p>Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]</p>			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Esio de Oliveira Vieira, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 06/01/2023, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213707** e o código CRC **FA974CEF**.

EDITAL MBAFINCORP/EST Nº. 2 2022 (REFERENTE A 2023)

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu –MBA em Finanças e Mercado de Capitais** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 2º. semestre de 2023 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
50	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC	02/09/23	17 meses 384 <u>horas</u>	--	17 x R\$ 430,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 15 alunos.

1.3 As aulas serão ministradas de **forma apoiada por tecnologia (remota)** aos sábados no horário das 8h as 13h.

2. Inscrição

2.1 **Local:** Valonguinho (Faculdade de administração) Prédio 1 – 3º. Andar ou por e-mail: mbafinancasuff@gmail.com

Tel.: (21) 98057-7888

2.2. **Horário:** 12h – 18h

2.3. **Período:**02/09/23 a 23/09/23

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.5 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3X4.

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: 23/09/2023

3.1.2 Horário: de 8h às 13h horas

3.1.3 Local: on-line ou na Faculdade de Administração – Valonguinho – prédio 1-3º. Andar – Centro – Niterói

3.1.4 Data de divulgação da homologação das inscrições: 30/09/2023

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Análise de Curriculum (classificatório)

3.2.1.2 Entrevista (eliminatório)

3.3 Resultado

3.3.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: 30/09/2023

3.3.2 Entrevista

3.2.21 Data: 23/09/2023

3.2.22 Horário: 8h as 13h

3.3.3 Análise do *curriculum vitae*

3.3.3.1 Data: 23/09/2023

3.3.3.2 Data de divulgação do resultado da entrevista e análise de currículo: 30/09/2023

3.3.4 Data de divulgação do resultado preliminar: 30/09/2023

3.3.5 Recurso para entrevista e análise de currículo

3.3.5.1 Data: 30/09/2023

3.3.5.2 Horário: 8h as 13h

3.3.5.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (mbafinancasuff@gmail.com), com exposição das justificativas.

3.3.6 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.6.1 Data: 07/10/2023

3.3.6.2 Horário: 8h as 13h

3.3.6.3 Local: www.mbafinancas.uff.br e por e-mail mbafinancasuff@gmail.com

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Entrevista	23/09/2023
Análise de Curriculum	23/09/2023
Recurso para entrevista e análise de currículo	30/09/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	07/10/2023

3.5 Banca examinadora

3.5.1 A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos/pelas docentes credenciados no curso, conforme deliberação do colegiado do curso.

3.6 Matrícula

3.6.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.2.1 maior idade

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção eliminatórios previstos no item 3.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se 10% das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.5 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 17 meses e, no máximo, de 36 meses.

4.6 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 5.5.

4.7 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até 3 (três) meses após o término da última aula ministrada no curso. Aquele que não entregar e não tiver aprovado o TCC até a data limite do curso (conforme item 5.5) perderá o direito ao certificado.

4.8 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

4.9 Na opção de pagamento à vista haverá um desconto de 10% no valor total do curso.

4.10 Para ex-alunos UFF de graduação ou pós-graduação ou funcionários públicos e filhos de funcionários públicos haverá um desconto de 10% na mensalidade do curso.

Local, 14 de novembro de 2022.

AMÉRICO DA COSTA RAMOS FILHO
COORDENADOR DO MBA EM FINANÇAS CORPORATIVAS E MERCADO DE CAPITAIS
SIAPE: 197555-4
#####

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE

Nome do Candidato:	
--------------------	--

QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA/ SUGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Participação em Programa de Iniciação Científica	0,5 pontos por programa	2,0		
Monitoria com prova de seleção	0,5 pontos por monitoria (mínimo de seis meses para cada monitoria)	1,0		
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos na área de	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de trabalhos científicos na área de	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional/atividade de extensão/residência médica na área de	0,5 por ano de trabalho	2,0		
Palestras, conferências ou cursos ministrados	0,5 por evento	2,0		
			NOTA FINAL	

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em _____, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/_____.

Assinatura do/a Candidato/a

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	3,0	
Capacidade argumentativa	3,5	
Habilidade de análise crítica e criatividade	3,5	
NOTA FINAL		

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PDSE 2023**DOUTORADO SANDUÍCHE****PROJETO: “Inovação nas Políticas Públicas”****PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

Estabelece os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos ao Programa **PDSE – Doutorado Sanduíche**, no âmbito do Projeto “**Inovação nas Políticas Públicas**”, na área Teoria Econômica .

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas PDSE – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, para o projeto “Inovação nas Políticas Públicas” do PRINT-CAPES/UFF em sua vertente para a área de **Teoria Econômica**, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PRINT EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-PRINT.

1. FINALIDADE

1.1 O PRESENTE EDITAL PDSE objetiva oferecer **01 (uma) bolsa de seis meses de duração para o ano de 2023**, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

- 1.2.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;
- 1.2.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.2.3 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;
- 1.2.4 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;
- 1.2.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileira;
- 1.2.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Será concedida **uma bolsa PDSE para o ano de 2023**, por meio do presente Edital;

2.2 A bolsa PDSE terá a duração de **seis meses**.

2.3. A implementação das bolsas está sujeita a liberação e confirmação da Capes.

2.4. O calendário de implementação das bolsas seguirá o definido pela Capes. A bolsa deverá iniciar de julho a setembro de 2023 ou de outubro a dezembro de 2023.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a Portaria CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, Regulamento Geral Para Projetos Internacionais, e também em conformidade aos critérios específicos definidos no âmbito do Projeto “Inovação nas Políticas Públicas” do PRINT-CAPES/UFF, os(as) beneficiários(as) das bolsas PDSE devem atender aos seguintes requisitos:

3.1 Devem ser brasileiros(as) ou estrangeiros(as) portadores(as) de visto permanente, e regularmente matriculados no programa de Doutorado em Economia da instituição principal do projeto no Brasil.

3.2 Devem prioritariamente estar com seus projetos diretamente vinculados à temática a seguir indicada: “Inovação nas Políticas Públicas”, Projeto do PRINT CAPES/UFF em sua vertente para a área de Teoria Econômica.

3.3 Caso o(a) beneficiário (a) da bolsa PDSE 2023 não esteja vinculado(a) diretamente ao projeto “Inovação das Políticas Públicas”, do PRINT- CAPES/UFF sua pesquisa deve demonstrar relação com a supracitada temática e apresentar a anuência de seu(sua) professor(a) orientador(a) do PPGE/UFF.

3.4 Não ultrapassar período total do Doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo voltar ao PPGE-UFF em período não inferior a 6 meses ao prazo previsto de conclusão do doutorado.

3.5 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar um Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o período da bolsa, conforme modelo proposto no Anexo 1.

3.6 Ter completado um número de créditos referentes ao programa de Doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

3.7 Será exigido que o candidato já tenha aprovado seu projeto de tese e sua qualificação.

3.8 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar uma Manifestação formal de apoio do orientador à sua candidatura, na forma de carta ou e-mail. Em sendo aprovado(a), na fase subsequente, o(a) respectivo(a) orientador(a) deverá firmar Termo de aprovação e responsabilidade pelo acompanhamento do Doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior, bem como zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes.

3.9 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar uma Carta ou e-mail de Anuência do orientador estrangeiro quanto ao Plano de Trabalho e quanto ao período da bolsa, bem como um Curriculum Vitae atualizado de seu orientador estrangeiro.

3.10 Os(As) bolsistas selecionados deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

3.11 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

3.12 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

3.13 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Presidente da Comissão de Seleção.

3.14 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto receber o resultado da Comissão de Seleção de candidatos à bolsa de estudos e proceder ao envio dos documentos do(da) indicado(a) por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.15 Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior, no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.16 A concessão das bolsas de estudo ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

3.17 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

3.18 O(s) candidato(s) a bolsas no âmbito do Programa Capes-PRINT para a modalidade PDSE, deverá apresentar, na primeira etapa da seleção, comprovante de proficiência lingüística mínima da língua estrangeira do país de destino, podendo ser um certificado emitido pela UFF ou reconhecido pela instituição, com declaração do orientador estrangeiro de que os conhecimentos de idioma do(a) candidato(a) são adequados para a realização da pesquisa na IES de destino. O beneficiário(a) deverá apresentar, em etapa subsequente, certificado cfe. disposto no anexo XII do Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PRInt EDITAL nº. 41/2017.

4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA, INSCRIÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 O candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação completa conforme descrita abaixo:

- Ficha de inscrição (Anexo 2),
- Plano de Estudos (Anexo 1), contendo o período de meses escolhido, com início de vigência no ano de 2023.

- Manifestação formal de apoio à candidatura por parte do(a) orientador(a),
- Carta de anuência do orientador estrangeiro,
- Curriculum Vitae do orientador estrangeiro,
- Curriculum Vitae do candidato atualizado, extraído da plataforma Lattes
- Comprovante de proficiência em língua estrangeira,
- Histórico Escolar do Programa de Doutorado,
- Declaração do orientador local e estrangeiro quanto à adequação do conhecimento do idioma apresentado pelo(a) candidato(a) (carta ou e-mail).

4.2 Os documentos para esta candidatura deverão ser digitalizados e enviados para Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia, PPGE/UFF através do endereço de e-mail <processoselecao.ppge@gmail.com>.

4.3 A documentação recebida será encaminhada à Comissão de Seleção, coordenada pelo Prof. Carlos Enrique Guanziroli (PPGE/UFF- Presidente), nos termos sugeridos pela PROPPi/ Coordenação geral do PRInt CAPES UFF.

5. CRITÉRIOS PARA ORDENAMENTO DOS CANDIDATOS

5.1 Se houver excesso de demanda, os candidatos que cumprem os requisitos acima indicados, serão ordenados de acordo com uma pontuação baseada numa série de critérios, detalhados na tabela a seguir.

5.2 Em caso de empate entre candidatos, haverá sorteio.

5.3 Os dois primeiros classificados serão indicados para as bolsas do programa. Para contemplar os seguintes, bolsas ociosas da UFF serão requisitadas. Os não contemplados por nenhuma dessas serão orientados a buscar bolsas em outras instituições.

Critério	Pontuação	Razão de ser
Publicações (no ano da avaliação, nos quatro anos anteriores e artigos aceitos)	Nenhuma: 0 ponto Ao menos um capítulo de livro ou artigo não classificado no Qualis de economia ou classificado no Qualis de economia níveis C ou B5: 1 ponto Ao menos um artigo classificado no Qualis de economia níveis B4 ou B3: 2 pontos Ao menos um artigo classificado no Qualis de Economia níveis B2 ou B1: 3 pontos Ao menos um artigo classificado no Qualis de Economia níveis A2 ou A1: 4 pontos Ao menos um artigo classificado em Qualis, mas não de Economia: pontuação segundo a moda da classificação em outras áreas Pontuação máxima: 4 pontos	- Incentivar e premiar publicações - Diferenciar publicações segundo os níveis de Qualis
Publicações em anais de congressos ou atuação como parecerista de periódico (no ano de avaliação ou nos quatro anos anteriores)	Nenhuma: 0 ponto Ao menos uma publicação em anais ou atuação como parecerista de periódico classificado no Qualis: 1 ponto Ao menos dois itens entre publicação em anais ou atuação como parecerista de periódico classificado no Qualis: 2 pontos Pontuação máxima: 2 pontos	- Incentivar e premiar integração à comunidade acadêmica
Andamento no programa	Estar no 1º ano no momento da seleção (isto é, 2º ano no momento de partida): 0 ponto Estar no 3º ano no momento da seleção (4º ano na partida): 0,5 (meio) ponto Estar no 2º ano no momento da seleção (3º ano na partida): 1 ponto Pontuação máxima: 1 ponto	- Incentivar a saída no momento ideal para o "sanduíche" (3º ano) - Desencorajar saídas precoces ou tardias, mas não impedi-las
Experiência de docência	Sem experiência: 0 ponto Com experiência de estágio-docência: 1 ponto Com experiência de docência (na UFF ou em outra universidade) ou orientação de monografia de graduação: 2 pontos. Pontuação máxima: 2 pontos	- Premiar maturidade, experiência e conhecimento - E contribuição à formação de graduandos
Currículo do professor coorientador no exterior (na comparação com os demais candidatos)	Pouca experiência, poucas publicações: 0 ponto Nível médio de experiência/publicações: 0,5 (meio) ponto Nível alto de experiência/publicações: 1 ponto Pontuação máxima: 1 ponto	- Valorizar a qualidade do coorientador no exterior
	Pontuação máxima geral: 10 (dez) pontos	

5 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Inscrição: 16 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023.
- 5.2 Seleção: 01 a 09 de março de 2023.
- 5.3 Divulgação do resultado: 10 de março de 2023.
- 5.4 Prazo para recurso: 13 de março de 2023.
- 5.5 Resultado final: 15 de março de 2023

CARLOS ENRIQUE GUANZIROLI
Coordenador do Projeto PRInt CAPES

#####

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PDSE 2023 – DOUTORADO SANDUÍCHE PROJETO:

Doutorado Sanduíche

Candidato(a):

Orientador(a):

Projeto do PrInt/UFF:.

- 1 - Resumo e palavras-chave.
- 2 - Introdução, justificativa e relevância do tema.
- 3 - Objetivos da pesquisa.
- 4 – Metodologia.
- 5 - Relações interinstitucionais, escolha da instituição de ensino e do grupo de pesquisa no exterior.
- 6 - Resultados Esperados.
- 7 - Cronograma de Trabalho.

ANEXO II
Ficha de Inscrição

NOME DO ALUNO:		MATRÍCULA:
TELEFONE CONTATO (indispensável):	E-MAIL:	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO A QUE PERTENCE (indispensável):		
LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO:		
OBJETIVO (S) DA VIAGEM:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA :	CONTA CORRENTE:
ATIVIDADES DIÁRIAS A SEREM REALIZADAS (descrição detalhada com período de vigência)		

NITERÓI, ____/____/_____.

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

COORDENADOR

ASSINATURA DO

(carimbo)

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA NA MODALIDADE PROFESSOR VISITANTE NO
EXTERIOR SENIOR**

PROJETO: “Inovação nas Políticas Públicas”

PROJETO PRINT/CAPES/UFF

Estabelece os procedimentos para inscrição e seleção de candidatos ao Programa bolsista na modalidade professor visitante no exterior sênior, no âmbito do Projeto “Inovação nas Políticas Públicas”.

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas na modalidade **Professor Visitante no Exterior Sênior** para o projeto “Inovação das Políticas Públicas”, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes, o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-Print EDITAL nº. 41/2017, e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva oferecer **1 (uma) bolsa na modalidade Professor Visitante no Exterior Sênior**, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 O Programa tem como objetivos específicos:

1.2.1 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

1.2.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

1.2.3 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;

1.2.4 Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.2.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.2.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1 Ao/À pretendente selecionado/a a partir deste edital, será concedida 01 (uma) bolsa na modalidade Professor Visitante no Exterior Sênior com duração de 3 meses. A implementação da bolsa está sujeita a liberação e confirmação da Capes. A sua implementação deverá ocorrer até o mês de dezembro de 2023.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, o/a beneficiário/a da bolsa deve atender aos seguintes requisitos gerais:

3.1 O(A) beneficiários(a) da bolsa no Exterior deve ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) de visto permanente e atuante na instituição principal ou associada do projeto no Brasil.

3.2 O(A) beneficiários(a) das bolsas no Brasil devem estar listados como participantes no projeto PRINT, intitulado “**Inovação nas Políticas Públicas**”.

3.3 Os/as candidatos/as devem ter experiência prévia comprovada no âmbito do Projeto “**Inovação nas Políticas Públicas**”. A experiência prévia será comprovada através da análise do currículo lattes quanto à produção prévia de artigos científicos em revistas internacionais indexadas e na orientação de dissertações e teses.

3.4 Os/As bolsistas vinculados a projetos deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas Internacionais da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade ou nível de curso, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

3.5 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também os benefícios recebidos anteriormente pelo(a) bolsista, advindos de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade.

3.6 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

3.7 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.

3.8 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

3.9 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.

3.10 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.11 Os candidatos selecionados só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no

Regulamento para Bolsas Internacionais no País.

3.12 A concessão das bolsas ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.

3.13 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações do instrumento de seleção.

3.14 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. Para se inscrever, os candidatos deverão enviar ao e-mail processoselecao.ppge@gmail.com, até o dia 20/03/2023, seu plano de trabalho para o período escolhido, com início de vigência para o ano de 2023, e um curriculum vitae.

4.2. Só serão aceitas inscrições de pesquisadores listados no projeto PRINT, intitulado “**Inovação nas Políticas Públicas**”.

4.3 A análise das Candidaturas será realizada por Comissão ad hoc designada pelo Coordenador do Projeto PRINT, intitulado “**Inovação nas Políticas Públicas**” mediante avaliação das Propostas e Currículos dos/as respectivos/as Candidatos/as.

4.4 Após a seleção, o referido Coordenador divulgará os resultados até o dia 03 de abril de 2023, no site do Programa de Pós-Graduação em Economia.

4.5 Recursos em relação aos resultados poderão ser apresentados ao referido Coordenador do Projeto PRINT, intitulado “**Inovação nas Políticas Públicas**” em até 48 horas após a publicação dos resultados.

4.6 O referido Coordenador terá até 48 horas úteis para se manifestar com referência ao recurso.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 Inscrição: 16 de janeiro de 2022 a 20 de março de 2023.
- 5.2 Seleção: 21 a 31 de março de 2023.
- 5.3 Divulgação do resultado: 03 de abril de 2023.
- 5.4 Prazo para recurso: 05 de abril de 2023.
- 5.5 Resultado final: 07 de abril de 2023

CARLOS ENRIQUE GUANZIROLI
Coordenador do Projeto PRInt CAPES

#####

EDITAL STA Nº. 1 / 2023

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL E GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2023 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
60	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC.	18/03/23	14 meses 360 <u>horas</u>	Gratuita	18 x R\$ 450,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.

1.3 As aulas serão ministradas de forma remota (on-line), aos sábados, das 8h às 17h, no horário de Brasília.

2. Inscrição:

2.1 **Local:** Acessar o endereço eletrônico <http://logemp.sites.uff.br/> e preencher a ficha de inscrição on-line.

Tel.: (21) 99344-3030

2.2. **Horário: 10h às 18h**

2.3. **Período:** 27/01/2023 até 06/03/2023

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e

acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.5 Perfil do Candidato (disponível em <http://logemp.sites.uff.br/>).

2.4.6 Duas fotos 3X4.

2.4.7. Carta de Apresentação

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1 Data: 27/01/2023 até 06/03/2023

3.1.2 Horário: de 10h às 18 horas

3.1.3 Local: Remoto - Acessar o endereço eletrônico <http://logemp.sites.uff.br/> e preencher a ficha de inscrição on-line e enviar a documentação por e-mail para **ple.est@id.uff.br**

3.1.4 Data de divulgação da homologação das inscrições: 07/03/2023

3.1.5 Recurso para as inscrições não homologadas

3.1.6 Data: 07/03/2023

3.1.7 Horário: 14h às 17h

3.1.8 Resultado 08/03/2023

3.1.9 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (**ple.est@id.uff.br**), com exposição das justificativas.

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção

3.2.1.1 Carta de Apresentação

3.2.1.2 Envio da Data: 27/01/2023 até 06/03/2023. A secretaria enviará o arquivo por e-mail e ser preenchido pelo candidato.

3.3 Resultado preliminar e recurso em relação ao resultado preliminar:

3.3.1 Divulgação do resultado preliminar - Data: 09/03/2023

3.3.2 Horário: às 10h

3.3.2.1 Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em: <http://logemp.sites.uff.br/>

3.3.3.1 Recurso em relação ao resultado preliminar

3.3.3.2 Data 10/03/2023

3.3.3.3 Horário: 10h até 17h

3.3.3.4 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail (**ple.est@id.uff.br**), com exposição das justificativas.

3.3.3.5 Resultado final após recursos: 13/03/2023

3.4 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	27/01/2023 até 06/03/2023
Resultado da homologação das inscrições	07/03/2023
Análise da carta de apresentação	27/01/2023 até 06/03/2023
Recurso às inscrições não homologadas	07/03/2023
Resultado do Recurso às inscrições não homologadas	08/03/2023
Divulgação do Resultado preliminar	09/03/2023
Recurso em relação ao resultado preliminar	10/03/2023
Resultado do recurso em relação ao resultado preliminar e resultado final	13/03/2023

3.7 Banca examinadora

3.7.1 A banca responsável pelo processo seletivo será divulgada no dia 10/02/2023 no seguinte endereço: <http://logemp.sites.uff.br/>.

3.8 Matrícula

3.8.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.8.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.9.2.1 Maior idade.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção eliminatórios previstos no item 3.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 14 meses e, no máximo, de 36 meses.

4.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 4.4.

Niterói, 02 de Janeiro de 2023.

AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA
Coordenador MBA Logística Empresarial e
Gestão da Cadeia de Suprimentos
Matr. SIAPE: 1643118

#####

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DA CARTA DE APRESENTAÇÃO**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA Carta de Apresentação**

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Clareza em relação ao curso/objetivos acadêmicos e profissionais	5,0	
Domínio das normas gramaticais	3,0	
Objetividade quanto à própria apresentação e trajetória profissional	2,0	
NOTA FINAL		

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 2.217 de 23 de dezembro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/ SEGGG / ME Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2022 da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Clesio Gomes da Silva	165129/2022-97	CMN - FAC DE NUTRICAÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO	388	26236-000.006/2022	1479259	01/01/2019

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32384-8610 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

UFFPPE202202217A



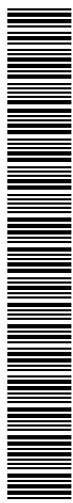
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 64 de 12 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202300064A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32586-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.192669/2022-43	Evellin Camargo Bastos Nieto	1365359	Enfermeiro - Área	E	II	III	26/12/2022
02	23069.191550/2022-53	Kenea dos Santos Rodrigues	2731011	Arquivista	E	III	IV	02/01/2023
03	23069.191733/2022-79	Pablo Marino Correa Nascimento	2296674	Médico - Área	E	III	IV	26/12/2022
04	23069.150104/2023-70	Romano Bruni	1666313	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	03/01/2023
05	23069.192748/2022-54	Sadi Herculano Neto	2114889	Técnico em Refrigeração	D	III	IV	28/12/2022



UFFPE202300064A





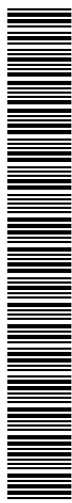
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 66 de 12 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150140/2023-33, resolve:

Exonerar, a pedido **WALTER LILENBAUM**, Matrícula SIAPE nº 0311008, do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** - Código CD-4 para o qual foi nomeado através da Portaria nº 57.026, de 29/08/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300066A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32577-843 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 67 de 12 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150140/2023-33, resolve:

Art.1º- Nomear **HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 2316131, para exercer o cargo de direção de **Coordenadora da Coordenação de Pesquisa**, da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** - Código CD-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300067A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32578-3152 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



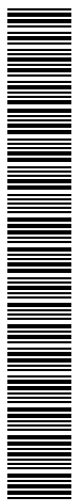
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 68 de 12 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150148/2023-08, resolve:

Exonerar, a pedido **LUCIA MARIA DE ASSUMPÇÃO DRUMMOND**, Matrícula SIAPE nº 310498, do cargo de direção de **Coordenadora da Coordenação de Pós-Graduação "Stricto Sensu", da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** - Código CD-4 para o qual foi nomeada através da Portaria nº 1.033, de 08/07/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300068A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32574-6445 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

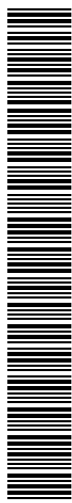
PORTARIA Nº 69 de 12 de janeiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150148/2023-08, resolve:

Art.1º- Nomear **LISIANE VEIGA MATTOS**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 1736761, para exercer o cargo de direção de **Coordenadora da Coordenação de Pós-Graduação "Stricto Sensu"**, da **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação** - Código CD-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300069A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32575-4620 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF N° 68.473 de 11 de janeiro de 2023

Autoriza desativação de unidades organizacionais da UFF no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO que as remoções de servidores das unidades subordinadas ao Hospital Universitário Antônio Pedro foram concluídas em 26/12/2022 e eles se encontram lotados na UORG 416, correspondente ao Hospital,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, ad referendum, a Pró-Reitoria de Planejamento, por meio de sua Coordenação de Gestão Institucional, a desativar, no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, as unidades organizacionais da estrutura atual da Universidade Federal Fluminense, relacionadas em anexo.

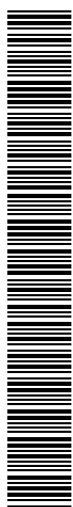
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 32547-6597 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	010.2
---------------------	-------

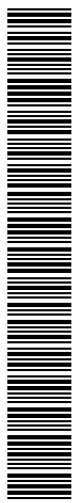


UFFPOR202368473A

Anexo

Relação de Unidades Organizacionais da Universidade Federal Fluminense a serem desativadas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG).

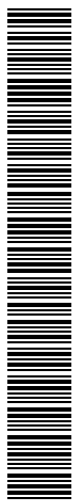
Nº EORG	Nº SIOrg	UNIDADE
1402	203956	Diretoria Geral
1656	35457	Diretoria Administrativa e Financeira
1662	203957	Coordenação de Contabilidade e Finanças
501	35464	Serviço de Contabilidade
421	39654	Seção de Registros Contábeis
1660	203961	Coordenação de Material e Patrimônio
428	36606	Serviço de Material
429	36607	Seção de Compras
425	39648	Serviço de Manutenção e Reparos
1663	203958	Coordenação de Recursos Humanos
432	39770	Serviço de Pessoal
1661	203962	Coordenação de Serviços Gerais
422	70115	Serviços Gerais
424	36609	Seção de Lavanderia e Rouparia
423	39655	Seção de Comunicação e Transporte
427	70116	Seção de Portaria e Zeladoria
504	39496	Seção de Faturamento
1657	203960	Secretaria da Diretoria Administrativa e Financeira
1658	203959	Serviço de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira
1659	203963	Comissão Permanente de Padronização de Material
1632	35460	Diretoria Médica
463	203979	Coordenação Cirúrgica
1640	35462	Coordenação Técnica e de Serviços
495	39289	Serviço Social
485	39225	Serviço de Documentação Médica
486	39767	Seção de Arquivo e Estatística
492	37422	Serviço de Nutrição
493	39484	Seção de Dietética
489	38633	Serviço de Farmácia
1644	35461	Coordenação de Apoio Diagnósticos, Tratamento e Ambulatório
479	39229	Serviço de Hematologia e Hemoterapia
464	39217	Centro Cirúrgico
450	39218	Serviço de Ambulatório
456	39481	Seção de Clínica Cirúrgica
453	39651	Seção de Materno Infantil
478	39219	Serviço de Anatomia Patológica
465	39220	Serviço de Anestesiologia
678	39286	Serviço de Patologia Clínica



UFFPOR202368473A



483	39288	Serviço de Radiologia
455	203978	Coordenação de Emergência
469	34704	Coordenação Clínica
470	34705	Centro de Diálise
471	39078	Centro de Tratamento Intensivo
1646	35459	Diretoria de Enfermagem
1653	203964	Coordenação de Enfermagem em Clínica Cirúrgica
2340	203966	Centro de Material e Esterilização
444	39228	Serviço de Enfermagem Médico Cirúrgica
445	39487	Seção de Enfermagem em Centro Cirúrgico
446	39488	Seção de Enfermagem em Cirurgia Geral e Especializada
1654	203967	Coordenação de Enfermagem em Clínica Geral e Procedimentos de Diagnóstico por Imagem
436	39226	Serviço de Enfermagem de Internações e Alta
437	39486	Seção de Enfermagem em Ambulatório
438	39489	Seção de Enfermagem em Emergência
439	39490	Seção de Enfermagem em Internações e Altas
1651	203969	Coordenação de Enfermagem em Saúde da Mulher e da Criança
440	39227	Serviço de Enfermagem Materno Infantil
443	71468	Seção de Enfermagem em Pediatria
1624	203999	Comissão Permanente de Licitação
1625	203998	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
1664	203983	Diretoria Acadêmica
1668	203987	Divisão de Pesquisa Clínica
1669	203988	Unidade de Pesquisa Clínica
1665	203984	Divisão de Residência
1666	203985	Comissão de Residência Médica
1631	203996	Gerência de Projetos e Obras
1629	203991	Gerência de Planejamento
1628	203993	Gerência de Tecnologia da Informação
1626	203994	Ouvidoria
1621	203992	Secretaria da Diretoria Geral



UFFPOR202368473A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.475 de 11 de janeiro de 2023

Designa médico perito para a Divisão de
Perícia em Saúde - DPS/CASQ

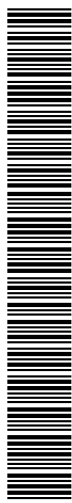
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990 e suas modificações subsequentes,

RESOLVE:

Art.1º Designar como médico perito o servidor FELIPE BRAGA DA COSTA, matrícula SIAPE 1009128, lotado na Divisão de Perícia em Saúde - DPS/CASQ.

Art.2º Essa designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202368475A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 32473-9367 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 04/2023

Interessado: CHRISTIANE ITABAIANA MARTINS ROMEO

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.150193/2023-54

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a CHRISTIANE ITABAIANA MARTINS ROMEO na qualidade de filha do(a) ex-servidor(a) JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO, cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade falecido(a) em 29/12/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 05 de janeiro de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 05/01/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernadete de Lourdes Medeiros de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Chefe do Serviço de Controle Orçamentário do DAP**, em 13/01/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1212343** e o código CRC **962360B3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 006/2023

Interessado: PEDRO CARVALHO MURAD

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.150905/2023-35

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a PEDRO CARVALHO MURAD na qualidade de filho da ex-servidora MARIA DA PIEDADE BATISTA DE CARVALHO, cargo de Professor do Magistério Superior, desta Universidade falecida em 16/12/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 13 de janeiro de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/01/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernadete de Lourdes Medeiros de Oliveira, Substituto(a) Eventual do(a) Chefe do Serviço de Controle Orçamentário do DAP**, em 13/01/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1223503** e o código CRC **42C20D3E**.